



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Especial por anulação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.408, de 13 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA e incluir na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA, o projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	820- FMS – Média e Alta Complexidade
Função:	0010- Saúde
Subfunção:	0302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0032– Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2564 – Emenda Impositiva- ANTERAP
Elemento:	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 15000001002 – Ficha - 2024.....R\$25.876,75

Art. 2º. – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, a anulação da dotação abaixo identificada:

Unidade:	422- Ensino Básico Infantil- CRECHE
Função:	0012- Educação
Subfunção:	0365- Educação Infantil
Programa:	0065– Emendas Impositivas
Projeto/Atividade:	2554 – Emenda Impositiva- Aquisição de Uniforme para a Creche
Elemento:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 15000001001 - Valor R\$25.876,75

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 27 de maio de 2024.

José Omar Paolinelli

Prefeito



JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 27 de maio de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 23, de 27 de maio de 2024, ***Abre Crédito Adicional Especial por Anulação para os fins que menciona***” que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito especial na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Conforme ofício nº 82/2024 desta Casa Legislativa, autoriza que os valores destinados para Secretaria Municipal de Educação por meio de Emenda Impositiva sejam destinados a Associação de Equoterapia de Carmópolis de Minas- ANTERAP, através de Subvenção.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

José Omar Paolinelli

Prefeito